



## ORIENTAÇÕES SOBRE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS

Orienta o processo de aproveitamento de créditos de acordo com a Resolução CEPE 80/2021 e com o Regulamento do PPGCEN.

### EXCERTO DA RESOLUÇÃO CEPE 80/2021:

**Art. 25.** A critério dos Regulamentos dos PPGs faculta-se o aproveitamento integral de disciplinas cursadas há no máximo 10 anos, com aprovação em cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* em instituições brasileiras ou estrangeiras, incluindo disciplinas cursadas por meio de acordos de cotutela, até um limite de 70% dos créditos em disciplinas exigidos para o curso, conforme previsto no artigo 110 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

§ 1º O aproveitamento de disciplinas cursadas no país ou no exterior pode ocorrer, por meio de solicitação à Comissão de Pós-Graduação, à qual cabe estabelecer equivalência com o regime de créditos e disciplinas do curso em que a(o) Discente está registrada(o).

§ 2º O aproveitamento de estudos dependerá sempre da aprovação de parecer circunstanciado, elaborado por Docente Credenciada(o) no PPG e aprovado pela Comissão de Pós-Graduação.

§ 3º A critério dos Regulamentos dos Programas de Pós-Graduação faculta-se a apropriação integral de disciplinas cursadas com aprovação em cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade de Brasília.

**Art. 28.** Os Regulamentos dos PPGs estabelecerão o número de créditos correspondentes às disciplinas de cada curso.

§ 4º Para atender às exigências curriculares do curso, poderão, a critério do PPG, ser apropriadas disciplinas de Pós-Graduação *stricto sensu* cursadas como “aluno(a) especial” em qualquer Instituição de Ensino Superior nos termos do artigo 21, até o limite de 50% do total de créditos exigidos, respeitado o que consta nos artigos 25, 26 e 27 desta Resolução.

### EXCERTO DO REGULAMENTO DO PPGCEN:

Art. 19º - Poderá haver o aproveitamento de disciplinas cursadas em outras instituições, brasileiras ou estrangeiras, desde que atendidas as seguintes condições:



- I. Aluno ter sido aprovado nas disciplinas que se pretende aproveitar;
- II. As disciplinas terem sido cursadas em cursos de pós-graduação stricto sensu;
- III. As cargas de créditos das disciplinas totalizarem não mais que 50% dos créditos exigidos para o curso;
- IV. As disciplinas terem sido cursadas antes da admissão no curso atual, dentro de um prazo que não exceda 10 anos de cursada no momento da solicitação.

§ 1º O aproveitamento de estudos previsto no caput realizar-se-á mediante análise da equivalência entre a disciplina cursada e a disciplina equivalente do Programa, relativamente ao conteúdo e número de créditos, sendo concedido crédito na disciplina equivalente do Programa.

§ 2º Poderão ser aproveitados, até o limite fixado, créditos de disciplinas de pós-graduação stricto sensu cursadas simultaneamente ao Programa, em instituições brasileiras ou estrangeiras, mediante solicitação aprovada pela Comissão de Pós- Graduação (CPG-CEN), na qual fique demonstrada a contribuição da disciplina para o programa de estudos do aluno.

§ 3º O aproveitamento de estudos dependerá sempre da aprovação da Comissão de Pós-Graduação (CPG-CEN), considerando anuência do orientador, no qual fique clara a contínua relevância e atualidade dos conteúdos anteriormente estudados.

#### **NORMAS COMPLEMENTARES:**

**(aprovadas na 10ª Reunião da CPG e 11ª Reunião de Colegiado do PPGCEN, no ano de 2020)**

1. As disciplinas obrigatórias dos níveis de Mestrado e Doutorado deverão ser cursadas, não podendo ser aproveitadas;
2. Disciplinas obrigatórias cursadas no Mestrado poderão ser aproveitadas apenas como disciplinas eletivas e optativas no Doutorado;
3. As disciplinas Prática Docente e Estudo Dirigido não poderão ser aproveitadas.
4. Os pareceres circunstanciados acerca de cada aproveitamento serão feitos pelo(a) orientador(a).



## ORIENTAÇÕES PARA SOLICITAR O APROVEITAMENTO:

### 1) Para disciplinas cursadas no PPGCEN (mestrado e doutorado)

• **Disciplinas cursadas no PPG CEN como Aluno Especial:** 1) Solicitar, por meio do Formulário de solicitação e anuência do orientador, disponível no site do PPGCEN, o aproveitamento de estudos, indicando a disciplina que deseja aproveitar e o semestre/ano em que foi cursada. 2) Apresentar declaração de disciplinas cursadas como aluno especial retirada na SAA (Secretaria de Administração Acadêmica) pelo e-mail [saaatendimento@unb.br](mailto:saaatendimento@unb.br)

• **Disciplinas cursadas no PPG CEN como Aluno Regular (aproveitamento do mestrado para o doutorado):** 1) Solicitar, por meio do Formulário de solicitação e anuência do orientador, disponível no site do PPGCEN, o aproveitamento de estudos, indicando a disciplina que deseja aproveitar e o semestre/ano em que foi cursada. 2) Apresentar Histórico Escolar

### 2) Para disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-Graduação da UnB (mestrado e doutorado)

• **Disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-Graduação da UnB como Aluno Especial:** 1) Solicitar por meio do Formulário de solicitação e anuência do orientador, disponível no site do PPGCEN, o aproveitamento de estudos, indicando a disciplina que deseja aproveitar e o semestre/ano em que foi cursada. 2) Apresentar declaração de disciplinas cursadas como aluno especial retirada na SAA (Secretaria de Administração Acadêmica) pelo e-mail [saaatendimento@unb.br](mailto:saaatendimento@unb.br) 3) Apresentar ementa da disciplina. 4) Solicitar também a inclusão como domínio conexo, por meio do "[Formulário de inclusão de disciplina como domínio conexo](#)", justificando os motivos pelos quais a disciplina cursada tem relação com a sua Dissertação/Curso. Obs.: a inclusão como Domínio Conexo pode ser solicitada até o final do curso.

• **Disciplinas cursadas em outros Programas da UnB como Aluno Regular:** 1) Solicitar, por meio do Formulário de solicitação e anuência do orientador, disponível no site do PPGCEN, o aproveitamento de estudos, indicando a disciplina que deseja aproveitar e o semestre/ano em que foi cursada 2) Apresentar Ementa da disciplina 3) Apresentar Histórico Escolar 4) Solicitar a inclusão como domínio conexo, por meio do "[Formulário de inclusão de disciplina como domínio conexo](#)", justificando os motivos pelos quais a disciplina cursada



tem relação com a sua Dissertação/Curso. Obs.: a inclusão como Domínio Conexo pode ser solicitada até o final do curso.

**3) Para disciplinas cursadas em outra instituição (mestrado e doutorado)**

• **Disciplinas cursadas em outra Instituição:** 1) Solicitar o aproveitamento, por meio do Formulário de solicitação e anuência do orientador, disponível no site do PPGCEN 2) Apresentar Ementa da disciplina 3) Apresentar Histórico Escolar. Obs.: Disciplinas cursadas em outra instituição serão avaliadas mediante equivalência com o regime de créditos e disciplinas do curso em que o/a discente está registrado, em atendimento ao Art.25, § 1, da Resolução CEPE 80/2021, que regulamenta os PPGs da UnB.